

1864 55601521 B

et
João Mendes Pereira

Clarencia Maria de Jesus

1864

João Mendes

Embargo

(Ading)

Dom Lourenço Carneiro, Chano.

Amo de Deus em tanto de novo de
nho João Christo de santos entre
reputado equos de arroyo de
asmy de abril do de anno mto
Vila de Rio Preto em cum Cortes
auto opativo de João Mendes Per
ra, que segue-se. Anque para
Cuntado de este tempo. Em Lourenço
Carneiro Chano Curvo que se
arroyo

João Mendes Pereira
Embargo
Clarencia Maria de Jesus - R.

[Faint, illegible cursive handwriting on aged, stained paper]

P. M. 11 de Abril 1864 J. M. Jr. Sr. Juiz Municipal

72

Dir. João Mendes Teixeira, que propo-
do a Clemencia Maria de Jesus uma
cresca ordinaria para rehaer certa
quantia que indovidam. the pagou,
e pretendendo a Sup^{da} libertar uma
cresca, unico bem q possui, para
o Supp^e nao achar em q se cobre,
requer o Supp^e a V.S. se sirva man-
dar proceder a Embargo na referida
cresca, a fim de nao poder ser alie-
nada durante a lide, e pelo esse-
rimento;

J. P. M. N.º 20

Rio Grande 11 de

Abril de 1864

Castro.

R. M.

Procurador

Luiz Jose Affonso

Quod unquam prospere des-
cendit sursumque agere debet
solum!

Das quinquagesimo die de abbat ad
multos inter rescripta agnatis inter
villa de Rio de Janeiro in publica audientia
que constituta postea inter Camerarios
suo pariter in causa de mandamento
a Castro Juis et municipal Camerario Pe-
reira de Castro unde in luvios de un
carga audiente remota via, ahi
pro Antonio de Anis de Ollandona
Camerario Constante de João Mendes
Pereira Juis etis quia eorum ahi
barga fuit in unora etloria pu-
terente a Camerario Ollonia de Juis
requiro que espanda a pro unora
Constante de suo Constante, que un
che unida an Castro de a eub in-
dunaria puto unora prospere ahi
se autase cum rescripta mandan-
do proa respingitur in embargo
puto unora legem. Cum unido puto
deho Juis, ahi unora nomen requi-
rida, de que proa unora rescripta
unora. postea etis unora a no Cro-
ta etis. In Audientia Camerario
Chaves Camerario que unora

Nº 34 - 200 Mandato de Embargo
P. de Santos e M. Pardo Mella
Abril de 1864. a requerimento de João Alvim de
Fonseca q. se apresenta como a
bonis sedulorum

O Doutor Casimiro Coura de Castro, Juiz da
municipal e sobrefazenda municipal de Rio Verde e seu
Pároco por S. M. S. J. que S. M. J. S. P.

Mandado a q. se apresente a justiça ante
juiz a quem por este mandado, em q. se
seu oprimado me deu empescado e cargo
cumulado de João Alvim de Fonseca parás em-
barço em uma Encima pertencente a Clementina
Maria de Jesus a fim de que não possa ser
atenuado durante a absence ordinaria que
suppy' vai proprio a suppy' em a mesma
seu a prantada reformada da Lei. Aqui em-
prodo. Rio Verde a 11 de Abril de 1864. Eu
Doutor Casimiro Coura Juiz de Direito que se assina

Castro

Mandato de Embargo

Ante do Mandamento de Mano Luiz de Jesus Juiz de Direito
de mil e cento e de ante q. se deo ao cor 30 dias do
mes de Abril de 1864 como mto lugar. Desse me q. se bonis
na de boa e de to termo da S. M. de Rio Verde q. se
com a ca de um me nome de q. se official de
justica a baixo assignado com outro official
com bar a baixo assignado ha hi um virtude de q. se bonis
da m. o. ca de to termo providencia o en longo no 20000
Es estava Maria Castro e do de trinta annos q. se
muis de m. m. m. e para com to do termo o pre-
fante mto me q. se al me oprimado e em q. se
atenuado de q. se m. m. m. que se se e m. m. m.
João Alvim de Fonseca q. se official de justiça
Francis es dos q. se do termo official de justiça

Nos, Josi deus de mes de Abril de anno
 de Noventa e cinco de nosso Senhor Jesus Christo
 de mil e cento e doze e quatro neste
 lugar de no município de São Paulo da Província
 de São Paulo e no termo da cidade de São Paulo
 fizemos e fizemos de novo e com a mesma
 virtude de antes em o mesmo dia e termo de pariter os
 a escritura e termo em virtude do qual se deu
 oão João e quem fortunato Dias Bicella, aben-
 çoador e senhor da dita terra e de suas terras
 e prazeres por parte de Si e quem com as terras
 e prazeres antes de qual nos assigna-
 mos com o depositario e quem a escritura de
 a escritura que se fez e assigna fori stude-
 mo de si official de justiça

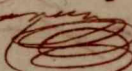
Joaquim Fortunato Dias Bicella

Depositario Francisco de Sancto Antonio
 official de justiça

Certamos nos officios de justiça que interamos
 o depositario para para nos obrar nos de uma
 com o dize expresso de justiça. Oprimos hi
 João de Deus quem Fortunato Dias Bicella
 de 18 de abril de 1805 fori stude mo de si official de justiça

un Juris e fora delle, requirer, allegor,
edifender e su dritto e giustizia unqual
queir cauza e Demandas eius e eis
my, mendas e per mover, unquello
Antogante per autor au vis, un con
vinto fore, facendo eitor, offerunt a
eas, libello, de epris, embargo, e
surprensio e otros qvrais queir asti
gor; contrarios, produgio, unquero
e per quitor tertiumbus, Por de sus
pito a quon th'afos, jurio de evria
e de pitor ornente ma d'una delle de
trigante e fare dar tany per ornentes
a quon euvio; a pitor aq' tuncos
de inventario e p'atillos, eomas e
tomas para ellos; a pitor otros, re
quirimentos, p'atillos e contra p'atillo
tos e tuncos, a una orde confias,
unquod, lura aq'os, e insertum; e p'
p'atillo, a p'ator un embargo unqual
queir sustancia, a d'ap'atillo, unquero
vto euvio at' euvio a lenda, fa
cendo e extrahir sustancias, requirer
a p'ator delle, requirer; a pitor
a q' otros de conciliando, para is quois
th' euvio e p'ator istantados; p'
d'is p'atoris, tuncos p'ator un con
vinto de tuncos d'atillo e p'ator un;
p'ator de euvio e tuncos a p'ator;
vario de euvio e tuncos e tuncos de
euvio, facendo e libello e tuncos
un con euvio p'atoris, eas d'atillo
e libello un autor, facendo th' euvio

Encomienda de Indias de Pedro de Torres. P. Carta 18 de
Abril del 1864

Chiquin




N.º 85

Q. cuatrocientos y sesenta y cinco

Abril de 1864

N.º 400

N.º 19 de

Justicia

Así como dice en el suplico de Abril de
cuatrocientos y sesenta y cinco en la
villa de Rio Piedra en una Corte
junto a otros autos de justicia en fuerza
de la Real Cédula de Juros, como
una Corte de Indias en la Real Audiencia
de la Habana, que se sigue; de que
por este tenor. En la Real Audiencia
de la Habana, que se sigue.

M. J. Dr. J. Municipal - 6

N.º 16
P. cam. reis. B. P. 15 de Abril
de 1854.

[Signature]

Dir Clemencia Maria de Jesus,
que tendo - the sido requerida u-
na escritura, alias liberto de no-
me Maria, á requerimento de
João Mendes Teixeira - Entre-
tanto, esta dita liberto desce
Junho de 1853, e como tal não
devia soffrer o referido requere-
to, por esse motivo - e visto e
illegal - A Supp. affere a
Carta de liberdade junta, para
o fim de V. S., considerando a
matéria, mandar relatar de depo-
sito um que se acha, a dita li-
berto, ou dar - the curador que a
defenda, juntando - se esta, e do-
cumentos aos autos.

Junto aos autos nom.ª a V. S. depen-
curador no advogado Benito
dite Amorim, em juram.
V.º p. Rio Grande 15 de E. R. J.
Abril de 1854.

Castro

Attesto a D. Clemencia Maria de Jesus
João Aguiar Correia de Sá

7
N.º 44
P. de Santos e de São João. P.º
15 de Abril de 1864.

Antônio de Souza
Antônio de Souza

Digo em Chama e Maria de Jesus
q' sou Senhora, e possuidora de huma
herança, de nome Maria, de Nação
Cabra, q' me coube na minha meação
p' fallecim^{to} do meu marido Jo' aq' me
f'z a Calda no valor de hum Conto
de reis, a cuja herança me deu em Conta
de Sua Liberdade a q' de quinhentos
mil reis; ficando ella a de ver me
quinhentos mil reis; com a Condição
p' me de servir me em quanto me viva
for, e hir me pagando a dita quantia
e p' minha morte ficara q' o resto de
Sua Liberdade como de resto cida face de
vinte lvoe; esta para reminha livre
vontade sem Constrangim^{to} de p' me em algu
ma, e p' ver da de p' di a João P' de
vira Lopes q' esta p' me p' me e se reme
pago a p' me nasce Sallina N.º de Junho
de 1863 Argo de Clemencia e Maria de
Jesus João P' de Oliveira Lopes

Jo' Antonio Pereira Barbosa
Jo' Antonio Pereira Barbosa

Antônio de Souza
Antônio de Souza

Antônio de Souza
Antônio de Souza

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Large block of cursive handwriting, mostly illegible due to fading and bleed-through]

[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or date]

Justicia

Acto de un día de mayo de Abril de mil
ante mí el escribano agnato ante el
de Rio Verde un su secretario primo
ante mí el apudal del curador
Benedicto Curra de un día que
adante se sigue; de que se hizo un
en el estudio de los Chancas Curra
y de que se sigue



[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Large, decorative flourish or initial at the top of the page.]

[A long, vertical, wavy line or flourish running down the center of the page.]

M^o. Sr. Dr. Jui Municipal

Por m curador abaino amigo
nado, dir a liberta Maria
que quer haver vista do
arresto que, a Clemencia
Maria de Jesus, per Joao
Mendes Teixeira, a fim
de deduzir os seus embar-
gos contra o dito arresto,
e que a comprehendeo como
escrava d'aquella Clemencia,
que lhe concedeu
liberdade - Arriin

Dê-se em termos.

Villa do R. Pardo 18

de Abril de 1864 J. a V. J. defe-

Castro rimentos, man-
dando juntar

esta ass autor
de que se tra-

ta, e continue
ando se a vir-

ta requirida
E. R. M.

O Curador

Benedicto Ser. de Amor

1838

Assim como ois de umy de l'hoit de unbo rito
entre as foytas - quatro mil e setenta e
dois contos, em um Contorno contendo isto
entre com vista ao Curador Embargado
Benedicto Vieira de Almeida; segue
por este termo. he todavia Curador
Chamado Euzebio Gomes
fha. no cont. de Almeida

A liberta Maria, por
seu Curador, tem le-
gitima razao de em-
bargos de 3.^a prejudica-
da em sua liberdade,
de, contra o arresto
p. 3, a fim de que se
hi se julgue nullo,
e de nenhum effeito;
de a Embargante
contra o Embargado
João Mendes Teixei-
ra, pela melhor for-
ma, e via de di-
rito -

E. J. N.

Provara, = e conta do
auto de embargo, e depo-
rito de f. 3, em embar-
gada a embargante,
já requerimento do em-
bargado João Mendes
Teixeira, cujo embargo

não deve, nem pode re-
tribuir; por quanto -

P. que a embargante
é liberta, desde Junho
de 1853, como se vê
do documento f. 7 d'os
lis autor -

P. e com quanto, seja
condicionada a liberdade
da embargante, com o
obrigação de servir por
algum tempo, e antes
um onus imposto a
liberdade, do que uma
condição suspensiva.

P. e mesmo por direito
Romano a obrigação de
prestar serviços imposta
ao escravo, deixado livre
com uma **clausula** não
era incompatível com
a liberdade.

P. que a manumissão
D. Clemencia Maria
de Jesus, passando a
carta de f. 7, fu dea-
ção a embargante da
liberdade de um valor;

e que ficava alforriada, ^{10V}
com a clausula de prestar
servicos -

Portanto

P. que em termos haer,
os presentes embargos se
devem receber, e julgar
provados, por nullo,
e de nenhum effeito o
arrauto embargado, fa-
rendo-se todas as mais
pronunciaes com de di-
rito, propicias a em-
bargante

P. R. e C. de Just.
e C.

Olunador

Benedicto Pet. de An.

N.º Pardo 19 de Abril de
1864.

Amorim

Nota

Chamado em nome de...

semita isto entos represento a seguinte carta
villa de Rio Pardo no muni. de Castorio
superior dando esta carta como um
bargos netos; arguente isto termo. Cu
Ludovico humiliss. Chans. Euzio, que
surto

Chans

Arquitto dias do mes de abril de 1854
entos represento a seguinte carta villa de
Rio Pardo no muni. de Castorio faze esta
carta como um bargos no Duto Ludovico
Ludovico de Castorio Juri Affonso
este termo; arguente isto termo. Cu
Ludovico humiliss. Chans. Euzio
que surto

Digo a parte. Villa de Rio
Pardo de 4 abril de 1854

Castorio

Date

Arquitto dias do mes de abril de 1854
de esta villa de Rio Pardo no muni.
Castorio superior dando esta carta
como um bargos netos; arguente
isto termo. Cu Ludovico humiliss.
Chans. Euzio que surto

Arquitto

Arquitto dias do mes de abril de 1854
netos como um bargos netos a Luis
Juri Affonso Ludovico humiliss.
de fozas e termos netos; arguente
isto termo. Cu Ludovico humiliss.
Chans. Euzio que surto

Juri Affonso

liberdade contida do papel de f
é revogavel por ser feita em fraude
do autor Joao Mendes Texeira que
seus credos da senhora da Embarg^{da}
tinha de cobrar sua devida na mesma
embargada, unico bem q^o possuia.

Toda e qualquer discussao a respeito
por^m e' prematura, por que o credito
do autor ainda nao esta verifi-
cado, e sua verificacao pode ser
demorada.

Protestamos annullar pelo meo com-
petente a fraudulenta promessa de
liberd^e feita a' embargada, e de pe-
lo menos, na execucao penhorar-lhe
e arrematar-lhe os servicos, q^o sao
ainda da propriedade da devedora,
e nem podem jamais deixar de ser
dados os Autos p^o o cartorio, re-
querendo se contem as custas, q^o
estamos promptos a pagar.

Affonso Foz

Out^o que por parte do autor
se assigna o que abrange o credito

Assente em duas dozes de abril de mil e
setecentos e setenta e quatro ante a villa
de Rio Grande em audiencia publica que
fazia meroa de sua residencia para
Municipal ante termo Paulo Camargo
Juiz de Cartas, e onde em Curvas de seu
cargo deante nomeado juiz, e hi por
Antonio Xavier de Almeida proove

Comendador de João Alberto Pereira, foi o
que offereceu os autos em embargo da liza-
zação em comum. Este provedor offe-
rece, e quem se offereceu os autos concluzos.
A quem se offereceu pelo dito juiz, offereceu na
forma requerida. E quem se offereceu
foi este termo. Em Ludovico Comendador
Chaves Comendador quem se offereceu

Carta

Por este dia de novembro de mil e oitocentos e
setenta e quatro no termo desta villa de
Rio Preto em sua Cartoria, foy en-
trao os autos em chuzos ao Doutor Juiz
Municipal Comendador Comendador
Chaves, e quem se offereceu este termo. Em Ludovico
Comendador Chaves Comendador quem se offereceu

Carta

Destadoo vossa. N.º do Rio Preto
de 6 de Mayo de 1864.

Carta

Carta

Em um dia de novembro de mil e oitocentos e
setenta e quatro no termo desta villa de Rio Preto em sua
Cartoria, foy entrado os autos em chuzos ao
Doutor Juiz Municipal Comendador Comendador
Chaves, e quem se offereceu este termo. Em Ludovico
Comendador Chaves Comendador quem se offereceu

Comendador de João Alberto Pereira, foi o
destadoo de 6 de Mayo de 1864. Chaves

AM

W. S. 1864

Comendador de João Alberto Pereira, foi o
destadoo de 6 de Mayo de 1864. Chaves

1864

Comendador de João Alberto Pereira, foi o
destadoo de 6 de Mayo de 1864. Chaves

Chaves

Comendador de João Alberto Pereira, foi o
destadoo de 6 de Mayo de 1864. Chaves

En el mes de Mayo, muy rano se levantó un
 se unta Villa de Rio Claro segun se
 Epidemia de Queta fue el principal
 Comunes Porio abastos, entre un
 Curioso de un Cargo adelante como
 de vino, ahi por ella un feroz entre
 que unta cuantos como un paquete de
 se que se unta temas. En un vino com-
 calus Chano Curioso que un unta

~~Cuenta~~

Cuenta interina ady. unta a Jacque
 Cont. en unta. el unta, pro un unta
 de Jacq. el unta unta, un unta
 unta No. unta 31 de Julio 1865.
 Luis. Curioso unta unta

Cuenta

Cont. unta	2500	
Cont. unta	2500	
Cont. unta	11368	
Cont. unta	4200	
Cont. unta	11600	
Cont. unta. p. 4	4000	
Cont. unta. p. 3	11100	
Cont. unta. p. 12. p. 13	2800	
Cont. unta. p. 11	4500	
Cont. unta. p. 13	<u>61968</u>	
Cont. unta	14000	74968
Cont. unta	<u>44968</u>	
Cont. unta		4200
Cont. unta. p. 3		419300
Cont. unta. p. 4. 5. 7. p. 11		24000
Cont. unta		11100
		<u>528800</u>

[Faint, illegible handwritten text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible handwritten text in the middle section of the page.]

[Faint, illegible handwritten text on the right side of the page, possibly bleed-through.]

[A column of handwritten numbers, likely a list of values or a partial calculation.]

[A column of handwritten numbers, including a total sum at the bottom: 2588 00.]